TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS

LEILÃO ELETRÔNICO, LOCAL: https://www.vecchileiloes.com.br/.

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO

O(A) MM. Juiz(a) de Direito Dr.(a) Cláudio Roberto Costa dos Santos Silva, da Vara de Família e Sucessões II da Comarca de Santa Helena de Goiás-GO, nomeando a **Leiloeira Pública** Camilla Correia Vecchi Aguiar, inscrita na JUCEG nº 057, na forma da lei, **FAZ SABER** que levará a **LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL**, os seguintes bens:

DATA DO LEILÃO:

Primeiro leilão: aberto no dia 11/12/2026 às 09:30hs até o dia 16/12/2026 às 09:30 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Segundo leilão: aberto no dia 16/12/2026 às 11:30hs com encerramento no dia 16/12/2026 às 13:30 horas, sendo este o horário da regressiva do leilão (término);

Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos que antecedem o fechamento do leilão, serão acrescidos mais 03 minutos e assim sucessivamente enquanto durar a disputa.

CPC. Art. 900. O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense.

OBS: AS REGRESSIVAS DURAM ENQUANTO HOUVER DISPUTA.

Na hipótese de o leilão envolver mais de um bem, a alienação será realizada **de forma conjunta** (abrangendo todos os bens em um único lote) **e separada** (sendo os lotes individuais).

Não havendo lances dos bens em conjunto, o leilão prosseguirá **de maneira imediata e ininterrupta, tendo 60 (sessenta segundos) de diferença entre os lotes,** com a oferta **dos bens individualmente.**

Art. 893. Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles.

Ação: Arrolamento Comum – Proc. 0218110-48.2013.8.09.0142 – Inventariante: Claudine Gonçalves de Faria. **Espólio:** Edinê de Faria Rezende.

BENS EM LEILÃO: ALIENAÇÃO JUDICIAL dos direitos patrimoniais consistentes em 50% (cinquenta por cento) do imóvel de **matrícula nº 25.481 (antiga matrícula 1.598) e 50% (cinquenta por cento) do imóvel de matrícula nº 4.210**, ambos do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás.

1 - MATRÍCULA Nº 25.481 (ANTIGA MATRÍCULA Nº 1.598) - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: Um lote de terras para construção urbana de **número 08, da Quadra 08**, situado à **Rua G, no Bairro Alvorada, em Santa Helena de Goiás-GO, com área total de 200,00 m²,** medindo 10,00 metros de frente para a Rua G, igual metragem nos fundos, dividindo com o lote nº 09; 20,00 metros pela lateral direita com a Rua N e 20,00 metros na lateral esquerda com o lote nº 07, todos da mesma quadra; bem como casa residencial tipo GO-2-36, com 36,00 m² de área construída, contendo dois quartos, sala, cozinha e banheiro, feita com recursos do BNH e o lote havido por área maior.

ÔNUS DA CRI 25.481:

AV-01/25.481 – BAIXA DE HIPOTECA: Caixa Econômica Federal, sucessora do BNH, autorizou a baixa da hipoteca constante do nº 330.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

Descrição do Bem Avaliado e Demais Características: Trata-se de um imóvel urbano, no Bairro Alvorada, que possui uma construção de alvenaria em estado de abandono (Casa em Ruinas). O terreno tem 200 metros quadrados, sendo 10 metros de frente para a Rua G do bairro Alvorada. Localização: Rua G, Lt. 08, Quadra.08, Bairro Alvorada, Santa Helena de Goiás.

Valor da Avaliação: Avalio 50% do imóvel de matrícula 25.481, com todas as suas características em **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).**

Método Avaliativo: Comparativo Direto.

2 - MATRÍCULA Nº 4.210 - DESCRIÇÃO CONFORME CRI: Um terreno para construção, situado no Centro de Santa Helena de Goiás-GO, designado **Lote nº 15, Quadra B**, **com a área total de 260,00 m²,** medindo 10,00 metros de frente para a Rua Pedro Romualdo Cabral, igual metragem nos fundos, dividindo com o lote nº 14; 26,00 metros em cada lateral, dividindo pela direita com o lote nº 13 e pela esquerda com a Rua Geraldo Martins Rosa, antiga Rua 11-A.

ÔNUS DA CRI 4.210:

AV-02/4.210 – CONSTRUÇÃO. Um prédio comercial de alvenaria, coberto com telhas francesas piso cimentado, forrado, com dois cômodos; 153,00 metros quadrados de construção, instalações elétrica, hidráulica e sanitária completas, situada na Rua Pedro Romualdo Cabral, esquina com a Rua Geraldo Martins Rosa, centro, de propriedade do senhor Edinê de Faria Rezende, já qualificado.
R-03/4.210 – FORMAL DE PARTILHA: decorrente do falecimento de Catarina Gonçalves da Silva, atribuindo 50% ao viúvo meeiro Edinê de Faria Rezende e as demais frações aos herdeiros indicados no registro.

DESCRIÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO:

Descrição do Bem Avaliado e Demais Características: Trata-se de 50% um imóvel, de 260m² em um bairro de alta Valorização (Centro – Esquina) para a cidade de SHEGO, tendo uma construção de alvenaria em estado precário, com partes com sinais de desabamento.

Valor da Avaliação: Avalio 50% do imóvel de matrícula 4.210, com todas as suas características, em **R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).**

Método Avaliativo: Comparativo Direto.

PROCESSOS DEPENDENTES/APENSOS: 5363455-08.2023.8.09.0142.

VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO (LOTE COM BENS EM CONJUNTO E LOTES SEPARADOS):

LOTE 01 - VALOR DO PRIMEIRO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).
LOTE 02 – 50% do imóvel matrícula nº 25.481: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
LOTE 03 – 50% do imóvel matrícula nº 4.210: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, será iniciado o segundo leilão, da seguinte forma:

VALOR DO SEGUNDO LEILÃO (LOTE COM BENS EM CONJUNTO E LOTES SEPARADOS):

LOTE 01 - VALOR DO SEGUNDO LEILÃO (BENS EM CONJUNTO): R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais).
LOTE 02 – 50% do imóvel matrícula nº 25.481: lance mínimo de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
LOTE 03 – 50% do imóvel matrícula nº 4.210: lance mínimo de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor igual ou superior a **50%** do valor da última avaliação atualizada (art. 891, §único do CPC).

FORMAS DE PAGAMENTO:

Á VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer se da via executiva para a cobrança da multa.

OS LANCES À VISTA SEMPRE PREVALECERÃO CONFORME ESTABELECIDO POR LEI ART 895 § 7º. Desta forma, caso haja lances à vista, a plataforma trava e daqueles valores acima, serão recebidos somente lances à vista.

PARCELADO Caso haja interessados em adquirir o bem em prestações, poderá apresentar a sua proposta, POR ESCRITO, até o início do 1º leilão ou do 2º leilão, por valor de aquisição não inferior ao designado nos respectivos leilões, nos termos do artigo 895, CPC, I e II, § 2º. **DEFIRO** a possibilidade de apresentação de propostas em qualquer hipótese, nos seguintes termos; no mínimo **50% (cinquenta por cento) do lance à vista (prazo de 24hrs)** e o restante em até **05 parcelas sucessivas a cada 30 dias**, observando que a **comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente**, mas a carta de arrematação será expedida após o último pagamento, em que pese será possível à imissão na posse com o depósito da primeira parcela. O indexador de correção monetária a ser utilizado é o INPC. **A plataforma de leilões www.vecchileiloes.com.br, permite os lances na própria plataforma, o que traz transparência ao certame.**

COMPROVANTES DE PAGAMENTO: Os comprovantes dos pagamentos realizados, seja na modalidade à vista, seja na modalidade parcelada, deverão ser enviados ao Leiloeiro para juntada aos autos, no mesmo prazo fixado para a realização de cada pagamento. No caso de pagamento parcelado, o comprovante deverá ser encaminhado após o pagamento do sinal e de cada parcela vincenda.

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de **10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. **Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro(a)**, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos.

Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.

LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor.

DA COMISSÃO: A comissão da leiloeira será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga pelo arrematante, não incluído no valor do lance. Em caso de adjudicação, comissão de 1% sobre a avaliação, pago pelo exequente; remição ou transação, comissão de 1% sobre a avaliação, pago pelo executado. **A comissão da leiloeira deverá ser paga imediatamente após a arrematação, na conta bancária indicada pela leiloeira e expressamente informada no Auto de Arrematação.**

CONFORME RES. 236 DO CNJ: Art. 7° Além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei. § 3° Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro e o corretor público farão jus à comissão prevista no caput.

ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC.

EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência. Para participar, deverá fazer o cadastro na plataforma www.vecchileiloes.com.br, e solicitar ao leiloeiro a possibilidade de participar do leilão através da plataforma, e assim, poderá igualar o seu lance com os demais participantes. Art. 892. Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. § 2º Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.

OBSERVAÇÕES: DA ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: será enviado para o arrematante por e-mail o auto de arrematação para assinatura eletrônica do mesmo, ficando ainda o leiloeiro autorizado a assinar pelo arrematante caso o mesmo não consiga por qualquer motivo fazer a assinatura eletrônica. Caso o arrematante não cumpra o pagamento no prazo estabelecido, será de imediato repassado para o segundo maior lanço e assim sucessivamente. **Conforme Resolução 236 do CNJ, Art. 26. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2°; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil.**

BAIXA DE PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributários serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO E COPROPRIEDADE: O leilão alcança exclusivamente 50% de cada imóvel, correspondentes aos direitos do Espólio de Edinê de Faria Rezende, não abrangendo as frações pertencentes aos demais titulares. A arrematação de fração ideal não implica, por si só, aquisição da integralidade do imóvel nem posse exclusiva de área fisicamente individualizada.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.vecchileiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site

www.vecchileiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.vecchileiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. Para participação no primeiro e no segundo leilão, os interessados deverão efetuar cadastramento prévio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para a realização do leilão, confirmar os lances ofertados, recolher a quantia respectiva na forma e prazo estabelecidos neste edital e encaminhar os comprovantes de pagamento ao Leiloeiro Oficial para fins de assinatura do Auto de Arrematação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. Conforme o art. 21 da Resolução CNJ nº 236/2016, poderão ofertar lances apenas os usuários previamente cadastrados. Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de encerramento do pregão será automaticamente prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, enquanto houver novos lances nesse período, garantindo-se a todos os interessados a oportunidade de disputar o bem. Ao participar do leilão, o arrematante declara estar ciente de que, havendo lance à vista, não serão aceitas propostas de pagamento parcelado, observadas as condições previstas neste edital. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo à soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese de o imóvel arrematado encontrar-se tombado, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). **SENDO AINDA OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO APÓS O LEILÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO.**

IMÓVEL OCUPADO: caso o imóvel esteja ocupado, O ARREMATANTE assumirá integral responsabilidade pela sua desocupação e imissão na posse, bem como por todas as despesas, custos, encargos e providências judiciais ou extrajudiciais necessárias, isentando o comitente e o leiloeiro de qualquer responsabilidade nesse sentido.

VISITAÇÃO: Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com a leiloeira, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse da leiloeira. Não será permitida visita sem agendamento prévio.

ADVERTÊNCIA: Constitui ato atentatório à dignidade da justiça à suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar desistência do arrematante, o suscitante será condenado em multa em quantia equivalente a **20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. CPC ART. 903 § 6º.**

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: contato leiloeira Telefone: 62-982146560/ 62-981206740/ 62-99719922, Email: contato@vecchileiloes.com.br | vecchileiloes@gmail.com.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelos Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC).

INFORMAÇÕES: PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.vecchileiloes.com.br), sob pena de preclusão.

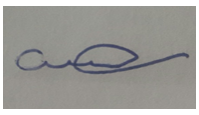
INTIMAÇÃO: Ficam cientificados da alienação judicial, para conhecimento e exercício dos direitos que lhes caibam, os herdeiros, sucessores, espólios, coproprietários e terceiros interessados individualizados a seguir, com indicação dos patronos identificados nos autos, sem prejuízo das intimações específicas previstas no art. 889 do CPC: **CLAUDINE GONÇALVES DE FARIA – INVENTARIANTE**, representada por seus advogados: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N, e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **ENIDE MENEZES DE FARIA ARANTES**, representada por sua advogada: **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-

A; **SILVIO DE FARIA NETO**, representado por suas advogadas: **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N, e **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N; **ANDERSON MENEZES RIBAS**, representado por suas advogadas: **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A, e **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N; **ELIANA GONÇALVES FARIA TEIXEIRA**, representada por suas advogadas: **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N, e **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N; **GESSIANE DE FARIA MARTINS**, representada por seus advogados: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N; **João Nascimento dos Santos**, OAB/GO nº 14.141-N; e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **KETHLEEN FARIA WAGNER**, representada por suas advogadas: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N, e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **VANESSA GONÇALVES TEIXEIRA**, representada por suas advogadas: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N, e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **EDINE DE FARIA REZENDE NETO**, representado por seus advogados: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N; **João Nascimento dos Santos**, OAB/GO nº 14.141-N; e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **GUILHERME GONÇALVES TEIXEIRA**, representado por suas advogadas: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N, e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **LUCILA PATRICIO DE FARIA**, representada por suas advogadas: **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N, e **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **LILIAN PATRICIO DE FARIA**, representada por suas advogadas: **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N, e **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **BETSABÉ PATRÍCIO DE FARIA**, representada por suas advogadas: **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N, e **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **DEIVID DE AZEVEDO ARANTES**, representado por sua advogada: **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **HILDO CELSO GONÇALVES FARIA**, representado por suas advogadas: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N, e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **EDINE DE FARIA JÚNIOR**, representado por seus advogados: **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N; **Luiz Alberto de Castro Oliveira**, OAB/GO nº 50.916-N; e **Matheus Felipe Marques Ferreira**, OAB/GO nº 62.645-A; **EVELYN MENEZES RIBAS ARANTES**, representada por suas advogadas: **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N, e **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **VALTER MOURA RIBAS**, representado por suas advogadas: **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N, e **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **MARIA JACQUELINE GONÇALVES DE FARIA**, representada por suas advogadas: **Gicelia Fabiana Porfirio**, OAB/GO nº 28.706-N, e **Ana Carolina de Freitas Leão**, OAB/GO nº 40.616-N; **ROBSON MENEZES RIBAS**, representado por suas advogadas: **Rosana Aparecida Garcia Bueno**, OAB/GO nº 33.081-N, e **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **ESPÓLIO DE EDINE DE FARIA REZENDE**, representado por sua advogada: **Ediana Rezende Borges de Faria**, OAB/GO nº 36.742-A; **POLI-TINTAS COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**, representada por **Carlos Alberto Bueno Ferreira**, tendo como advogado **Paulo Roberto Machado Borges**, OAB/GO nº 17.129-N; **CHEILA DA SILVA FONSECA (representando o Espólio de Ailton Silva Freitas)**, representada por seus advogados: **João Vitor Ferreira Fernandes**, OAB/GO nº 39.015-N, e **Luiz Vilmar dos Santos Junior**, OAB/GO nº 22.638-N; **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, representada por seus procuradores: **Raquel Silva Ribeiro**, OAB/GO nº 18.972-A; **Leandro Eduardo da Silva**, OAB/GO nº 26.974-N; e **Luciana Daher Vieira**, OAB/GO nº 16.528-N. **Angélica Campos Freitas de Araújo e Alex Campos Freitas; Edileuza Macedo da Trindade Faria**, cônjuge de Sílvio de Faria Neto; **Ana Célia Batista Faria**, cônjuge de Hildo Celso Gonçalves de Faria.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei.

Santa Helena de Goiás-GO, 12/11/2026.

Cláudio Roberto Costa dos Santos Silva
Juiz de Direito



Camilla Correia Vecchi Aguiar
Juceg 057 – Leiloeira Pública